

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
12	Secretaria da Cultura		
12.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		11.383.000.000,00
	Subtotal		11.383.000.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações		7.538.000.000,00
	Subtotal		7.538.000.000,00
	Total		18.921.000.000,00
Projetos		Corrente	Capital
Expansão da Rede — Unidades Culturais			
08.48.021.1.460	11.383.000.000,00	600.000.000,00	11.983.000.000,00
Construção do Arquivo do Estado			
08.48.022.1.082	3.838.000.000,00		3.838.000.000,00
Construção Sede Conservatório Tatuí			
08.48.198.1.083	3.100.000.000,00		3.100.000.000,00
Totais	11.383.000.000,00	7.538.000.000,00	18.921.000.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
12	Secretaria da Cultura		
12.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	Total		18.921.000.000,00
	4ª Quota		18.921.000.000,00

DECRETO N 36.351, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.849.520.000,00 (Um bilhão, oitocentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
14	Sec. Adm. Modernização do Serviço Público		
14.80	Cart. Prev. das Serv. N. Of. Just. Est. S. Paulo		
3.2.5.1	Inativos		1.849.520.000,00
	Subtotal		1.849.520.000,00
	Total		1.849.520.000,00
Atividades		Corrente	Capital
Assist. Prev. Serventias não Oficializadas			
15.82.492.2.187	1.849.520.000,00		1.849.520.000,00
Totais	1.849.520.000,00		1.849.520.000,00

Redução

14	Sec. Adm. Modernização do Serviço Público		
14.80	Cart. Prev. das Serv. N. Of. Just. Est. S. Paulo		
3.2.5.2	Pensionistas		1.849.520.000,00
	Subtotal		1.849.520.000,00
	Total		1.849.520.000,00

Atividades		Corrente	Capital
Assist. Prev. Serventias Não Oficializadas			
15.82.492.2.187	1.849.520.000,00		1.849.520.000,00
Totais	1.849.520.000,00		1.849.520.000,00

TABELA 3		Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 14.80 — Cart. Prev. das Serv. N. Of. Just. Est. S. Paulo		Especificação	
Categoria Econômica		Subprogramas	
Total			
15.82.492			
3.2.5.1 Inativos			
1849.520.000,00			1849.520.000,00
Totais	1849.520.000,00		1849.520.000,00

TABELA 3		Redução	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 14.80 — Cart. Prev. das Serv. N. Of. Just. Est. S. Paulo		Especificação	
Categoria Econômica		Subprogramas	
Total			
15.82.492			
3.2.5.2 Pensionistas			
1849.520.000,00			1849.520.000,00
Totais	1849.520.000,00		1849.520.000,00

DECRETO Nº 36.352, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 12.445.620.000,00 (Doze bilhões, quatrocentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 12.445.620.000,00 (Doze bilhões, quatrocentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		12.445.620.000,00
	Subtotal		12.445.620.000,00
	Total		12.445.620.000,00
Projetos		Corrente	Capital
Projetos do Dase-Fesbi/Procop			
13.77.456.7.127	12.445.620.000,00		12.445.620.000,00
Totais	12.445.620.000,00		12.445.620.000,00

15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE		
4.3.1.3	Contribuições a Fundos		12.445.620.000,00
	Subtotal		12.445.620.000,00
	Total		12.445.620.000,00

Projetos		Corrente	Capital
Fundo Est. de Saneam. Básico-Fesbi/Procop			
13.77.456.1.167	12.445.620.000,00		12.445.620.000,00
Totais	12.445.620.000,00		12.445.620.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.56	Administração Indireta		
	Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE		
	Total		12.445.620.000,00
	4ª Quota		12.445.620.000,00

TABELA 3		Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE		Especificação	
Categoria Econômica		Subprogramas	
Total			
13.77.456			
4.3.1.3 Contribuições a Fundos			
12.445.620.000,00			12.445.620.000,00
Totais	12.445.620.000,00		12.445.620.000,00

DECRETO Nº 36.353, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.565.387.000,00 (Sete bilhões, quinhentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção So-

cial, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 3.395.658.000,00 (Três bilhões, trezentos e noventa e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 4.169.729.000,00 (Quatro bilhões, cento e sessenta e nove milhões, setecentos e vinte e nove mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
11	Secretaria da Promoção Social		
11.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo		233.300.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		704.500.000,00
	Subtotal		937.800.000,00
	Total		937.800.000,00

Atividades		Corrente	Capital
Coord. e Administração Geral da Pasta			
15.81.021.2.123	699.800.000,00		699.800.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
15.81.021.2.517	35.000.000,00		35.000.000,00
Manutenção de Próprios			
15.81.021.2.518	200.000.000,00		200.000.000,00
Informática			
15.81.021.2.519	3.000.000,00		3.000.000,00
Totais	937.800.000,00		937.800.000,00

11.02	Coordenadoria de Ação Regional		
3.1.2.0	Material de Consumo		5.000.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		759.341.000,00
	Subtotal		764.341.000,00
	Total		764.341.000,00

Atividades		Corrente	Capital
Manutenção de Próprios			
15.81.487.2.521	764.341.000,00		764.341.000,00
Totais	764.341.000,00		764.341.000,00
11.03	Coordenadoria de Apoio Social		
3.1.2.0	Material de Consumo		434.400.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		5.429.846.000,00
	Subtotal		5.863.246.000,00
	Total		5.863.246.000,00

Atividades		Corrente	Capital
Administração da Coord. de Apoio Social			
15.81.021.2.132	126.003.000,00		126.003.000,00
Assistência e Recuperação			
15.81.486.2.134	1.418.384.000,00		1.418.384.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
15.81.486.2.522	184.040.000,00		184.040.000,00
Manutenção de Próprios			
15.81.486.2.523	4.021.804.000,00		4.021.804.000,00
Suprimento de Alimentação e Medicamentos			
15.81.486.2.524	113.015.000,00		113.015.000,00
Totais	5.863.246.000,00		5.863.246.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
11	Secretaria da Promoção Social		
11.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	Total		937.800.000,00
	4ª Quota		937.800.000,00
	Administração Direta		
11.02	Coordenadoria de Ação Regional		
	Total		764.341.000,00
	4ª Quota		764.341.000,00
	Administração Direta		
11.03	Coordenadoria de Apoio Social		
	Total		5.863.246.000,00
	4ª Quota		5.863.246.000,00

DECRETO Nº 36.354, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 99.790.860.000,00 (Noventa e nove bilhões, setecentos e noventa milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.